

# **Boletim de Serviço**

**nº 660, de 21 de outubro de 2024**

**HUCAM-UFES**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260  
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO**

Superintendente

**CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA**

Gerente Administrativo

**GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**PAULO MENDES PEÇANHA**

Gerente de Atenção à Saúde

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....</b>	<b>5</b>
Portaria- SEI nº 221, de 16 de outubro de 2024 .....	5
<b>COMISSÃO.....</b>	<b>5</b>
Portaria- SEI nº 218, de 15 de outubro de 2024 .....	5
Portaria- SEI nº 219, de 15 de outubro de 2024 .....	7
Portaria- SEI nº 220, de 15 de outubro de 2024 .....	8
Portaria- SEI nº 222, de 21 de outubro de 2024 .....	10
Portaria - SEI nº 224, de 21 de outubro de 2024 .....	10
<b>RECESSO.....</b>	<b>11</b>
Portaria-SEI nº 223, de 21 de outubro de 2024 .....	11
<b>PROCESSO SELETIVO .....</b>	<b>13</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 104/2024/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>13</b>
<b>PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE (UVS) .....</b>	<b>13</b>
<b>EDITAL-SEI N.º. 105/ 2024/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>18</b>
<b>PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE (SCONT).....</b>	<b>18</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 106/2024/sup/hucam-ufes .....</b>	<b>24</b>
<b>PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (UAP) .....</b>	<b>24</b>
<b>RETIFICAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
Retificação de 21 de outubro de 2024.....	25
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>26</b>
<b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS .....</b>	<b>26</b>
Portaria- SEI nº 425, de 14 de outubro de 2024 .....	26
Portaria- SEI nº 426, de 14 de outubro de 2024 .....	27
Portaria- SEI nº 428, de 17 de outubro de 2024 .....	30
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>33</b>
<b>REMANEJAMENTO.....</b>	<b>33</b>
Portaria- SEI nº 304, de 17 de outubro de 2024 .....	33
Portaria- SEI nº 305, de 17 de outubro de 2024 .....	33
<b>SUBSTITUIÇÃO .....</b>	<b>34</b>
Portaria- SEI nº 306, de 18 de outubro de 2024 .....	34
Portaria- SEI nº 307, de 18 de outubro de 2024 .....	34
Portaria- SEI nº 308, de 18 de outubro de 2024 .....	35
Portaria- SEI nº 309, de 18 de outubro de 2024 .....	35
<b>COMISSÃO.....</b>	<b>35</b>

<b>Portaria- SEI nº 310, de 18 de outubro de 2024</b> .....	35
<b>PROCESSO SELETIVO</b> .....	36
<b>EDITAL-SEI Nº. 37/2024/SUP/HUCAM-UFES PROCESSO SELETIVO PARA</b>	
<b>MOVIMENTAÇÃO INTERNA</b> .....	36

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**Portaria- SEI nº 221, de 16 de outubro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 30 §2º da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR designada pela Portaria-SEI nº 106, de 18 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 622 de 18 de junho de 2024, e prorrogada pela Portaria - SEI nº 155, de 12 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço do Hucam-Ufes nº 642 de 19 de agosto de 2024 referente ao Processo nº 23525.011817/2024-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

**COMISSÃO**

**Portaria- SEI nº 218, de 15 de outubro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Colegiado Gestor da Unidade da Criança e do Adolescente** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes/Filial da Ebserh, que passará a ser formado pelos representantes descritos abaixo:

**Membros efetivos**

- I. **Aline Coelho Moreira da Fraga** - Siape nº 156\*\*\*\* - **Coordenadora**  
Médico - Reumatologia Pediátrica | Unidade da Criança e do Adolescente
- II. **Anne Karoline Ferrari Salazar** - Siape nº 331\*\*\*\*  
Assistente Social | Unidade Multiprofissional
- III. **Fernanda Amorim Venâncio** - Siape nº 175\*\*\*\*  
Nutricionista | Unidade de Nutrição Clínica
- IV. **Jamille Lima dos Santos** - Siape nº 212\*\*\*\*  
Psicólogo | Unidade Multiprofissional
- V. **Jaqueline do Nascimento Covre Gomes** - Siape nº 217\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente

- VI. **Marcia Martins do Amaral Deps** - Siape nº 117\*\*\*\*\*  
Auxiliar de Enfermagem | Unidade da Criança e do Adolescente
- VII. **Patricia Magnago Altoe** - Siape nº 151\*\*\*\*\*  
Médico - Cirurgia Pediátrica | Unidade da Criança e do Adolescente
- VIII. **Reila Freitas Silva** - Siape nº 228\*\*\*\*\*  
Médico - Pediatria | Unidade da Criança e do Adolescente
- IX. **Rita Elizabeth Checon Freitas Silva** - Siape nº 29\*\*\*\*\*  
Membro docente | Departamento de Pediatria - CCS/Ufes
- X. **Sandra Paula Piraja da Silva** - Siape nº 146\*\*\*\*\*  
Técnico em enfermagem | Unidade da Criança e do Adolescente
- XI. **Scheila de Oliveira Santos Moraes** - Siape nº 29\*\*\*\*\*  
Auxiliar de Enfermagem | Unidade da Criança e do Adolescente
- XII. **Vinícia Duarte de Sousa** - Siape nº 121\*\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente

**Membros suplentes**

- I. **Geisa Fonseca Rebouças** - Siape nº 299\*\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente
- II. **Gecilda Barbosa da Silva** - Siape nº 146\*\*\*\*\*  
Técnico em Enfermagem | Unidade da Criança e do Adolescente
- III. **Glaci Thiel Cottica** - Siape nº 215\*\*\*\*\*  
Técnico em enfermagem | Unidade da Criança e do Adolescente
- IV. **Kelly Teixeira de Mattos** - Siape nº 214\*\*\*\*\*  
Técnico em enfermagem | Unidade da Criança e do Adolescente
- V. **Leonardo Bittencourt Nogueira** - Siape nº 338\*\*\*\*\*  
Médico - Pediatria | Unidade da Criança e do Adolescente
- VI. **Lia Cerqueira de Lemos** - Siape nº 217\*\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente
- VII. **Nathallia Diniz Brusque Marinho** - Siape nº 212\*\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente
- VIII. **Sandra Cristina de Alvarenga** - Siape nº 117\*\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 2, de 11 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 573, de 15 de janeiro de 2024

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

**Portaria- SEI nº 219, de 15 de outubro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora para o I Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do Hucam-Ufes, que será composta pelos seguintes membros:

I. Coordenação Geral

**a. Gláucia Rodrigues de Abreu** - matrícula Siape nº 117\*\*\*\*

Gerente de Ensino e Pesquisa

II. Comissão de Infraestrutura e Logística

**b. Daniel Dazzi** - matrícula Siape nº 337\*\*\*\*

Assistente Administrativo | Setor de Gestão do Ensino

**c. Monica Flavieli Francischeti Ramos** - matrícula Siape nº 341\*\*\*\*

Enfermeiro - Educação em Enfermagem | Setor de Gestão do Ensino

**d. Renata Scarpato Careta** - matrícula Siape nº 186\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação

**e. Tania Mara Cappi Mattos** - matrícula Siape nº 217\*\*\*\*

Chefe do Setor Gestão de Ensino

III. Comissão Científica

**f. Carin Ribeiro Miglinas** - matrícula Siape nº 213\*\*\*\*

Assistente Administrativo | Gerencia de Ensino e Pesquisa

**g. Christiane Lourenço Mota** - matrícula Siape nº 115\*\*\*\*

Fisioterapeuta | Unidade Multiprofissional

**h. Filipe dos Santos Souza** - matrícula Siape nº 341\*\*\*\*

Assistente Administrativo | Setor De Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde

**i. Neide Aparecida Tosato Boldrini** - matrícula Siape nº 218\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão

**j. Tania Queiroz Reuter Motta** - matrícula Siape nº 317\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa

**k. Vanezia Gonçalves da Silva** - matrícula Siape nº 224\*\*\*\*

Enfermeiro - Educação em Enfermagem – Pesquisa | Unidade de Gestão da Pesquisa

IV. Comissão Patrocínio

**l. Fernanda Silva Vieira** - matrícula Siape nº 331\*\*\*\*

Biomédica | Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde

**m. Rafael Gumiero de Oliveira** - matrícula Siape nº 178\*\*\*\*

Chefe da Unidade Gestão e Inovação Tecnológica em Saúde

**n. Thiago George Cabral Silva** - matrícula Siape nº 188\*\*\*\*

Médico | Unidade de Oftalmologia

V. Comissão Secretaria

**o. Anna Luiza Zandonadi Falchetto Nunes** - matrícula Siape nº 212\*\*\*\*

Enfermeiro - Urgencia e Emergencia | Setor de Paciente Crítico

**p. Karen Conceição Dias** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\*

Analista Administrativo - Estatística | Gerência de Ensino e Pesquisa

**q. Lyvia Ribeiro Cavalcanti** - matrícula Siape nº 159\*\*\*\*

Assistente Administrativo | Setor de Gestão do Ensino

**r. Marcello Dala Bernardina Dalla** - matrícula Siape nº 241\*\*\*\*

Chefe da Unidade de E-Saúde

**s. Scheyla Fraga Ferreira Rauta** - matrícula Siape nº 216\*\*\*\*

Enfermeiro - Saúde da Família | Unidade de E-Saúde

**t. Viviany Abreu de Souza Zerbinato** - matrícula Siape nº 217\*\*\*\*

Enfermeiro | Divisão de Enfermagem

VI. Comissão de Comunicação

**u. Duílio Victor Ferreira Junior** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Comunicação Regional 23.

Art. 2º A Comissão estará automaticamente extinta após a finalização do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

**Portaria- SEI nº 220, de 15 de outubro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Colegiado Gestor da Unidade de Saúde da Mulher** do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, que passará a ser formado conforme abaixo descrito:

**Membros efetivos:**

**I. Carolina Loyola Prest Ferrugini** - Siape nº 360\*\*\*\* - Coordenador

Médico | Unidade de Saúde da Mulher

**II. Daniela Barreto Miranda Mattos** - Siape nº 146\*\*\*\*

Auxiliar de Enfermagem | Unidade de Saúde da Mulher

**III. Greyce Pollyne Santos Silva Minarini** - Siape nº 141\*\*\*\* - Secretário

Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher

**IV. Josiane Rocha da Silva** - Siape nº 117\*\*\*\*

Técnico em Enfermagem | Unidade de Saúde da Mulher

**V. Lucimara Ester Coelho Da Silva** - Siape nº 214\*\*\*\*

Técnico em Enfermagem | Unidade de Saúde da Mulher

**VI. Márcia Melo De Laet Rodrigues** - Siape nº 241\*\*\*\*

Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher

**VII. Michelle Anne de Oliveira Batista Salgueiro** - Siape nº 214\*\*\*\*

Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher

**VIII. Priscilla Santos de Oliveira Santa Rosa Lima** – Siape nº 209\*\*\*\*

Médico - Ginecologia e Obstetrícia | Unidade de Saúde da Mulher

**IX. Rachel de Souza Angelete** - Siape nº 305\*\*\*\*

Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher

**X. Rosieny Silva Brandão** - Siape nº 308\*\*\*\*

Professor do Magistério Superior | Departamento de Ginecologia e Obstetrícia -  
CCS/Ufes

**XI. Rosilene Chagas Ricardo** - Siape nº 212\*\*\*\*

Psicólogo | Unidade Multiprofissional

**XII. Sandra Gonçalo Pereira** - Siape nº 196\*\*\*\*

Assistente Social | Unidade Multiprofissional

**XIII. Shana Magnago De Hollanda Cavalcante** - Siape nº 111\*\*\*\*

Médico - Neonatologia | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

**XIV. Vivian Sanches Ferreira Del Pupo Portela** - Siape nº 214\*\*\*\*

Técnico em Enfermagem | Unidade de Saúde da Mulher

**Membros suplentes:**

**I. Eulina Reis de Oliveira** - Siape nº 220\*\*\*\*

Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher

**II. Fabiana da Rocha Pereira Calmon** - Siape nº 212\*\*\*\*

Técnico em Enfermagem | Unidade de Saúde da Mulher

**III. Gustavo Enrico Cabral Ruschi** - Siape nº 326\*\*\*\*

Professor do Magistério Superior | Departamento de Ginecologia e Obstetrícia -  
CCS/Ufes

**IV. Roberta Martins Puppim Passamani** - Siape nº 127\*\*\*\*

Médico Ginecologista e Obstetra | Unidade de Saúde da Mulher

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria-SEI nº 416, de 22 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 541, de 25 de setembro de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

**Portaria- SEI nº 222, de 21 de outubro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Concessão de Acesso e Disponibilização de Dados (CCAD)** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam/Ufes), filial Ebserh, que será composto pelos membros abaixo relacionados:

*I. Representante da Superintendência (SUP):*

I.I. Titular: **Simone Cristina Soares**, matrícula Siape 241\*\*\*\*;

I.II. Suplente: **Amanda Costa Antunes Cordeiro**, matrícula Siape 342\*\*\*\*;

*II. Representante da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):*

II.I. Titular: **Cristiane Rodrigues da Silva**, matrícula Siape 213\*\*\*\*;

II.II. Suplente: **Lucélia Aparecida Moreira Lacerda Jantorno**, matrícula Siape 212\*\*\*\*;

*III. Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP):*

III.I. Titular: **Karen Conceição Dias**, matrícula Siape 223\*\*\*\*;

III.II. Suplente: **Vanezia Gonçalves da Silva**, matrícula Siape 224\*\*\*\*;

*IV. Representante da Gerência Administrativa (GAD):*

IV.I. Titular: **Cleison Fae**, matrícula Siape 246\*\*\*\*;

IV.II. Suplente: **Carolina Nascimento Santos Magnago**, matrícula Siape 213\*\*\*\*;

*V. Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISD):*

V.I. Titular: **Adriana Gomes Ferreira**, matrícula Siape 215\*\*\*\*; **(Coordenador)**

V.II. Titular: **Priscila Queiroz Borgo Machado**, matrícula Siape 215\*\*\*\*;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria-SEI nº 313, de 01 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 528, de 7 de agosto de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

**Portaria - SEI nº 224, de 21 de outubro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê de Segurança da Informação (CSI)**, o qual passará a ser composto pelos representantes conforme abaixo descrito:

I – Gestor de Segurança da Informação e coordenador do Comitê

I.I – **Anderson Lopes Serafim** – matrícula Siape nº 221\*\*\*\*

II – Representantes, titular e suplente, da Superintendência

- II.I – **Samuel Izidio Pires Spanhol** – matrícula Siape nº 214\*\*\* (titular)
  - II.II – **Amanda Costa Antunes Cordeiro** – matrícula Siape 342\*\*\*\*\* (suplente)
  - III – Representantes, titular e suplente, do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
  - III.I – **Leandro Noronha do Nascimento** – matrícula Siape nº 324\*\*\*\*\* (titular)
  - III.II – **Alexander Mauro Climaco** – matrícula Siape nº 336\*\*\*\*\* (suplente)
  - IV – Representantes, titular e suplente, de cada uma das Gerências
  - IV.I – Gerência Administrativa
  - IV.I.I – **Elvis Diniz Souza de Oliveira** – matrícula Siape nº 110\*\*\*\*\* (titular)
  - IV.I.II – **Bibiana Brandes Colnaghi** – matrícula Siape nº 193\*\*\*\*\* (suplente)
  - IV.II – Gerência de Atenção à Saúde
  - IV.II.I – **Rodrigo Stenio Moll de Souza** – matrícula Siape nº 143\*\*\*\*\* (titular)
  - IV.II.II – **Mayana Danielle Almeida Barbosa Fraga** – matrícula Siape nº 310\*\*\*\*\* (suplente)
  - IV.III – Gerência de Ensino e Pesquisa
  - IV.III.I – **Carin Ribeiro Miglinas** – matrícula Siape nº 213\*\*\*\*\* (titular)
  - IV.III.II – **Tania Mara Cappi Mattos** – matrícula Siape nº 217\*\*\*\*\* (suplente)
  - V – Representantes, titular e suplente, da Ouvidoria
  - V.I – **Claudiméia do Rosário Almeida** – matrícula Siape nº 217\*\*\*\*\* (titular)
  - V.II – **Gislene do Nascimento Brunholi** – matrícula Siape nº 117\*\*\*\*\* (suplente)
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria – SEI nº 265, de 28 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 520, de 03 de julho de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

## **RECESSO**

### **Portaria-SEI nº 223, de 21 de outubro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023; e

Considerando a Portaria n.º 7.200, de 27 de setembro de 2024, da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e a Portaria-SEI n.º 403, de 07 de outubro de 2024, da Presidência da Ebserh,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de fim de ano de 2024 (Natal e Ano Novo) para os empregados celetistas e servidores estatutários lotados no Hucam-Ufes, de forma que se revezem nas duas semanas comemorativas.

§1º A primeira semana de recesso será de 23 a 27 de dezembro de 2024, e a segunda semana, de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025.

§2º Para as áreas assistenciais, deverá ser mantida a escala regular, preservando o número de profissionais para o funcionamento de cada área.

§3º Para as áreas administrativas, fica a cargo de cada chefia quantificar o número de profissionais necessários para preservar o funcionamento da sua unidade.

Art. 2º O usufruto do recesso para comemoração das festas de final de ano é de livre opção dos servidores/empregados públicos e será tratado como folga mediante compensação, devendo esta ocorrer, impreterivelmente:

I - Para os empregados celetistas: no prazo 6 (seis) meses, conforme disposto em Cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/Ebserh).

II - Para os servidores estatutários: no período de 01 de outubro de 2024 até 31 de maio de 2025.

§1º – Os servidores e empregados públicos interessados em usufruir o recesso deverão apresentar requerimento e escalas de compensação às suas chefias imediatas, para análise e autorização.

§2º Os empregados com banco de horas positivo vigente e os servidores com horas excedentes poderão utilizá-las para compensar as horas do recesso.

§ 3º Os empregados contratados por tempo determinado (temporários) não farão jus ao recesso, tendo em vista o objeto da contratação.

Art. 3º As chefias imediatas deverão zelar pelo cumprimento da compensação, e:

I - Encaminhar à Unidade de Administração de Pessoal (UAP), por meio de processo SEI, até o dia 30 de novembro de 2022, a relação dos empregados públicos com as datas do gozo do recesso.

II - Registrar diretamente no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SREF) da Ufes as datas de gozo do recesso dos servidores públicos, bem como sua compensação.

§1º Recomenda-se a compensação mínima de 1 (uma) hora não excedendo, em nenhuma hipótese, a 2 (duas) horas da jornada regular diária, por antecipação do início da jornada de trabalho ou por seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento de cada unidade, devendo ser garantido que, na permanência além da jornada normal de trabalho, o servidor/empregado público efetivamente exerça as atividades de sua competência.

§2º O disposto no parágrafo anterior NÃO SE APLICA aos servidores/empregados públicos que atuam em regime de plantão, devendo a compensação ocorrer obrigatoriamente por meio de plantões.

Art. 4º O servidor ou empregado público que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido no art. 2º, sofrerá desconto em sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
Superintendente

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL-SEI N.º 104/2024/SUP/HUCAM-UFES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE**  
**DE VIGILANCIA EM SAUDE (UVS)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem a finalidade de **selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde (UVS)**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes.

1.2. Será admitida a participação dos empregados efetivos da rede Ebserh e dos servidores públicos da Ufes, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1 Para a função gratificada exercida por empregado efetivo da rede Ebserh, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para as funções gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente à função gratificada exercida na Ebserh.

2.2 O valor da gratificação está definido no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh.

### **3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO**

3.1 Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão atender **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da [Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH](#):

I. **Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;

II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;

III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;

IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**

V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

3.2 Estar em conformidade com o art. 5.º da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

3.3 Deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, a **Declaração para controle de acúmulo de cargos**.

3.4 **Disponibilidade para dedicação integral** (no mínimo 40 horas semanais).

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:

I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada, anexo I, do Edital;

II. **Autodeclaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH**, conforme modelo anexo II;

III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

IV. **Declaração de Anuência** - Se o candidato for da Administração Central da Ebserh, de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir a manifestação de anuência do Diretor, da superintendência ou do dirigente máximo, respectivamente, para movimentação temporária ou cessão.

V. Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à Ebserh ou da Ufes.

4.2 A inscrição deverá ser realizada da seguinte forma, conforme cronograma relacionado no item 10.1 do presente Edital:

I. Para os candidatos que possuem e-mail institucional da EBSEH a inscrição será feita por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no link [Clique Aqui](#).

II. Para os candidatos que **não** possuem e-mail institucional da EBSEH, os documentos previstos nos itens I a IV, do inciso 4.1, deverão ser encaminhados para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br). **Os documentos devem estar em formato PDF e em um único e-mail, informando no campo assunto “inscrição no processo seletivo para Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde”**

III. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

#### **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas conforme determina a [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados. As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#), são:

- I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 Conforme [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#), a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio de Portaria-SEI n.º 204, de 02 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 657 do Hucam-Ufes, de 07 de outubro de 2024.

5.3 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## 6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, **todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).**

6.2 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

Comprovação	Pontuação	Limite máximo de pontuação
<b>Experiência na área específica</b> para a função pretendida	1 ponto para cada ano completo	8 pontos
<b>Experiência em área correlata</b> à função pretendida	0,5 ponto para cada ano completo	6 pontos
<b>Experiência em gestão</b> ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo	4 pontos
<b>Capacitações na área específica</b> para a função pretendida	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação	3 pontos
<b>Capacitações em área correlata</b> à função pretendida	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação	1 ponto

6.3 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).

6.4 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido no Hucam-Ufes é **obrigatória** a apresentação de Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional, **acompanhada** da Declaração De Atividades Executadas assinada pela chefia imediata, conforme modelo no Anexo IV.

6.4.1 Empregados da Ebserh deverão solicitar a Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional à DIVGP/GAD/Hucam-Ufes;

6.4.2 Servidores da UFES deverão solicitar a Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional à Progep/Ufes.

6.5 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido em empresas privadas e ou outros órgãos públicos é obrigatória a apresentação de declaração de comprovação de vínculo institucional, a qual deverá conter a descrição das atividades executadas.

6.6 Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

6.7 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 1ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 1ª fase – Seleção de Chefia - Edital-SEI n.º 104/2023/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1 Conforme determinado no art. 17 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#), a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

<b>Competências</b>	<b>Pontuação</b>
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos;
Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos

7.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

7.3 O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.4 Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

7.5 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 2ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso

contra a classificação na 2ª fase – Seleção de Chefia - Edital-SEI n.º 104/2023/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

7.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## 8. DO RECURSO

8.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma descrito no item 9, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) a contar da publicação de cada etapa, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção.

8.2 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

**8.3 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.**

8.4 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.5 Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 9. RESULTADOS

9.1 Os Editais relacionados a este processo seletivo serão publicados em Boletins de Serviço e inseridos na página dos processos seletivos para função gratificada na internet ([Clique Aqui](#)), observando o cronograma constante no item 10.1 do presente Edital.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os critérios, procedimentos, prazos e acompanhamento da publicação dos resultados.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
21/10/2024	Divulgação do Processo Seletivo
22 a 28/10/2024	Período de inscrição dos candidatos
04/11/2024	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular
05 e 06/11/2024	Período de recurso 1.ª Fase
11/11/2024	Resultado final 1.ª Fase
18/11/2024	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista
19 e 20/11/2024	Período de recurso 2.ª Fase
25/11/2024	Resultado final 2.ª Fase

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados e prazos das fases do processo seletivo.

11.2 O resultado da seleção será divulgado observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.3 O candidato selecionado deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado os documentos dos itens I, II, III, IV e V do inciso 3.1 deste edital.

11.4 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

11.5 Os(as) candidatos(as) que não observarem os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## **12.DOS ANEXOS**

[12.1 Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

[12.2 Anexo I – Ficha de Inscrição](#)

[12.3 Anexo II – Autodeclaração](#)

[12.4 Anexo III – Modelo de e-mail](#)

[12.5 Anexo IV – Modelo de declaração de atividades executadas](#)

Vitória/ES, 21 de outubro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

### **EDITAL-SEI Nº. 105/ 2024/SUP/HUCAM-UFES**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE (SCONT)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem a finalidade de **selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função**

**gratificada de Chefe do Setor de Contabilidade (SCONT)**, vinculada à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes.

1.2. Será admitida a participação dos empregados efetivos da rede Ebserh e dos servidores públicos da Ufes, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

## **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1 Para a função gratificada exercida por empregado efetivo da rede Ebserh, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para as funções gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente à função gratificada exercida na Ebserh.

2.2 O valor da gratificação está definido no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh.

## **3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO**

3.1 Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão atender **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da [Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH](#):

- VI. **Formação superior completa em Ciências Contábeis;**
  - VII. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
  - VIII. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;
  - IX. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**
  - X. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.
- 3.2 Estar em conformidade com o art. 5.º da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

3.3 Deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, a **Declaração para controle de acúmulo de cargos**.

3.4 **Disponibilidade para dedicação integral.**

## **4. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:

- VI. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada, anexo I, do Edital;
- VII. **Autodeclaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH**, conforme modelo anexo II;
- VIII. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

IX. **Declaração de Anuência** - Se o candidato for da Administração Central da Ebserh, de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir a manifestação de anuência do Diretor, da superintendência ou do dirigente máximo, respectivamente, para movimentação temporária ou cessão.

X. Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à Ebserh ou da Ufes.

4.2 O período de inscrição será de **22 a 30/10/2024**, que será realizada da seguinte forma:

Para os candidatos que possuem e-mail institucional da EBSEH a inscrição será feita por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no link [Clique Aqui](#).

IV. Para os candidatos que **não** possuem e-mail institucional da EBSEH, os documentos previstos nos itens I a IV, do inciso 4.1, deverão ser encaminhados para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br). **Os documentos devem estar em formato PDF e em um único e-mail, informando no campo assunto “inscrição no processo seletivo para Chefe do Setor de Contabilidade”.**

V. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas conforme determina a [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSEH](#). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados. As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSEH](#), são:

III. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

IV. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

V. 3ª fase: entrevista, de caráter eliminatório.

5.2 Conforme [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSEH](#), a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio de Portaria-SEI n.º 202, de 30 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 654 do Hucam-Ufes, de 30 de setembro de 2024.

5.3 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## 6. DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, **todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSEH](#).**

6.2 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

<b>Comprovação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite máximo de pontuação</b>
<b>Experiência na área específica</b> para a função pretendida	1 ponto para cada ano completo	8 pontos
<b>Experiência em área correlata</b> à função pretendida	0,5 ponto para cada ano completo	6 pontos
<b>Experiência em gestão</b> ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo	4 pontos
<b>Capacitações na área específica</b> para a função pretendida	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação	3 pontos
<b>Capacitações em área correlata</b> à função pretendida	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação	1 ponto

6.3 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).

6.4 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido no Hucam-Ufes é obrigatória a apresentação de Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional, acompanhada da Declaração De Atividades Executadas assinada pela chefia imediata, conforme modelo no Anexo IV.

6.4.1 Empregados da Ebserh deverão solicitar a Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional à DIVGP/GAD/Hucam-Ufes;

6.4.2 Servidores da UFES deverão solicitar a Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional à Progep/Ufes.

6.5 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido em empresas privadas e ou outros órgãos públicos é obrigatória a apresentação de declaração de comprovação de vínculo institucional, a qual deverá conter a descrição das atividades executadas.

6.8 Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

6.9 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 1ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 1ª fase – Seleção de Chefia - Edital-SEI n.º 105/2024/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1 Conforme determinado no art. 17 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#), a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do

candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

Competências	Pontuação
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos;
Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos

7.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

7.3 O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.4 Participação da 2.<sup>a</sup> Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.<sup>a</sup> Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.<sup>a</sup> classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.<sup>a</sup> classificação;

III - Acima de 10 inscritos – Até a 5.<sup>a</sup> classificação.

7.5 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 2.<sup>a</sup> fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 2.<sup>a</sup> fase – Seleção de Chefia - Edital-SEI n.º

105/2024/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

7.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.<sup>a</sup> Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## 8. DA 3.<sup>a</sup> FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1 Conforme determinado no art. 9 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, a Administração Central poderá, por ato discricionário, deliberar pela realização de 3.<sup>a</sup> Fase do Processo Seletivo, de caráter eliminatório. De acordo com o Formulário de Análise de Requisitos para Nomeação de Cargos Comissionados da EBSERH,

8.2 A 3.<sup>a</sup> Fase do Processo Seletivo, conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) e consiste na realização de nova entrevista com o candidato indicado, a fim de avaliar o comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato indicado. Serão observados os seguintes critérios:

Competências	Pontuação
Domínio sobre legislação e literatura aplicável à área de atuação da função.	Até 40 pontos

Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSEH.	Até 30 pontos
Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSEH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos).	Até 20 pontos
Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSEH, conforme o caso.	Até 10 pontos

8.3 Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSEH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase. Em caso de nenhum dos candidatos na 3ª fase atingirem o aproveitamento mínimo de 80% será iniciado novo Processo Seletivo.

8.4 A Diretoria correspondente da Administração Central, após o previsto no artigo anterior, encaminhará o processo à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências quanto à nomeação.

## 9. DO RECURSO

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma descrito no item 9, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) a contar da publicação de cada etapa, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção.

9.2 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.3 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.4 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.5 Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 10. CRONOGRAMA

O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
21/10/2024	Divulgação do Processo Seletivo
22 a 30/10/2024	Período de inscrição dos candidatos
11/11/2024	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
12 e 13/11/2024	Período de recurso 1.ª Fase
18/11/2024	Resultado final 1.ª Fase
25/11/2024	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
26 e 27/11/2024	Período de recurso 2.ª Fase

<b>DATAS PROVÁVEIS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
02/12/2024	Resultado final 2.ª Fase

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados e prazos das fases do processo seletivo.

11.2 O resultado da seleção será divulgado observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.3 O candidato selecionado deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado os documentos dos itens I, II, III, IV e V do inciso 3.1 deste edital.

11.4 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

11.5 Os(as) candidatos(as) que não observarem os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## **12. DOS ANEXOS**

[Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

[Anexo I – Ficha de Inscrição](#)

[Anexo II – Autodeclaração](#)

[Anexo III – Modelo de e-mail](#)

[Anexo IV – Modelo de declaração de atividades executadas](#)

Vitória/ES, 21 de outubro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

### **EDITAL-SEI N.º 106/2024/sup/hucam-ufes**

### **PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (UAP)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das

funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. Tornar público a **Homologação das Inscrições** e o **Resultado Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe da Unidade de Administração de Pessoal (UAP)** vinculado à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 102/2024/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 657 em 07 de outubro de 2024.

### 1.1 Homologações das Inscrições:

Candidato	Situação Final
Amanda Cristina Soares	DEFERIDO
Bernadette Lignani de Miranda	DEFERIDO
Caio Luiz Silva de Miranda	DEFERIDO
Lino Alves de Araújo Junior	INDEFERIDO (não atendeu ao requisito previsto no item 4.1, IV do Edital)

### 1.1 Resultado Preliminar da Análise Curricular:

Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	Item V	TOTAL
Amanda Cristina Soares	6	0	3	1,5	0	10,5
Bernadette Lignani de Miranda	4	0	4	3	1	12
Caio Luiz Silva de Miranda	0	1	0	2,5	0	3,5

Legenda de acordo com Anexo III da Norma Operacional 2/2022:

- Item I - Experiência comprovada na área específica para a função pretendida.
- Item II – Experiência comprovada em área correlata à função pretendida.
- Item III – Experiência comprovada em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado.
- Item IV – Capacitações na área específica.
- Item V – Capacitações em área correlata à função pretendida.

Vitória/ES, 21 de outubro de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

Superintendente

## RETIFICAÇÃO

### Retificação de 21 de outubro de 2024

No Boletim de Serviço nº 659, de 14 de outubro de 2024, na página 6, **onde se lê:**

“O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 271, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de julho de 2023”

**Leia-se:**

“O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023”

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho  
 Superintendente

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

**Portaria- SEI nº 425, de 14 de outubro de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Ata de Registro de Preços**

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Nº do Processo</b>
90072/2024	Aquisição de Equipamentos Ambulatoriais	23525.005407/2024-95

**Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>
Gestor	<b>Gustavo de Castro Vivas</b>	212****	Setor de Engenharia Clínica
Gestor Substituto	<b>Jose Vinicius de Lima Feijó</b>	331****	Setor de Engenharia Clínica
Fiscal Técnico	<b>Jose Vinicius de Lima Feijó</b>	331****	Setor de Engenharia Clínica
Fiscal Substituto	<b>Gustavo de Castro Vivas</b>	212****	Setor de Engenharia Clínica

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência; e
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

César Dias

Gerente Administrativo

#### **Portaria- SEI nº 426, de 14 de outubro de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Contrato**

<b>Contrato n°</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico n°</b>	<b>N° do Processo</b>
68/2022	Consórcio Philips Multh	Turnkey de Tomógrafo	29/2022	23525.018707/2022- 72

**Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>
Gestor	<b>Gustavo Vivas</b>	212****	Setor de Engenharia Clínica
Gestor Substituto	<b>Douglas Ananias Alvarenga</b>	213****	Setor de Infraestrutura Física
Fiscal Técnico	<b>David Lucas Lustosa Silva Santos</b>	340****	Setor de Infraestrutura Física
Fiscal Técnico	<b>Fabricio Dias De Oliveira</b>	342****	Setor de Infraestrutura Física
Fiscal Técnico	<b>Andréa Lais Moreira Camara</b>	336****	Setor de Infraestrutura Física
Fiscal Técnico	<b>Josias Lira De Sousa Neto</b>	329****	Setor de Infraestrutura Física
Fiscal Técnico	<b>Douglas Ananias Alvarenga</b>	213****	Setor de Infraestrutura Física
Fiscal Técnico Substituto	<b>Mariana Januthe</b>	220****	Setor de Infraestrutura Física

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

#### **Portaria- SEI nº 428, de 17 de outubro de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

#### **Contrato**

<b>Contrato n°</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico n°</b>	<b>N° do Processo</b>
67/2020	Consuloc Engenharia Ltda	Contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços de adequações prediais, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para o Hucam	167/2020	23525.016429/2020-57

#### **Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Douglas Ananias Alvarenga</b>	213****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Gestor Substituto	<b>David Lucas Lustosa Silva Santos</b>	340****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh

Fiscal Técnico Substituto	<b>Mariana Januthe</b>	220****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Andréa Lais Moreira Camara</b>	336****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Fabricio Dias de Oliveira</b>	342****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Josias Lira de Sousa Neto</b>	328****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Raiza Borcato Broetto</b>	337****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Barbara Zamborlini Da Silva</b>	176****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Dyonatan Reis da Silva</b>	241****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Álvaro Meneghel</b>	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

César Dias

Gerente Administrativo

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### REMANEJAMENTO

#### **Portaria- SEI nº 304, de 17 de outubro de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.020302/2024-66, resolve:

**Art. 1.º** Remanejar **Robson Adao Ribeiro**, matrícula Siape n.º 300\*\*\*\*, ocupante do cargo de técnico em análises clínicas, da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas para a Unidade de Anatomia Patológica do Hucam-Ufes, a partir de 14 de outubro de 2024.

**Art. 2.º** Alterar, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade para 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

**Art. 3.º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

#### **Portaria- SEI nº 305, de 17 de outubro de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.019940/2024-34, resolve:

**Art. 1.º** Remanejar **Jeanine Tavares da Fonseca**, matrícula Siape n.º 331\*\*\*\*, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade de Clínica Médica para a Divisão de Enfermagem do Hucam-Ufes, a partir de 14 de outubro de 2024.

**Art. 2.º** Alterar, após remanejamento, o percentual do adicional de insalubridade para 20% (vinte por cento) – Grau Médio, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

**Art. 3.º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

### **SUBSTITUIÇÃO**

#### **Portaria- SEI nº 306, de 18 de outubro de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.020929/2024-17, resolve:

**Art. 1.º** Designar **Leidelucia Nunes de Almeida**, matrícula Siape n.º 241\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial do Hucam-Ufes, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024.

**Art. 2.º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

#### **Portaria- SEI nº 307, de 18 de outubro de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.014540/2024-32, resolve:

**Art. 1.º** Interromper, no dia 13/09/2024, o encargo de substituto do cargo de Chefe da Unidade de Patrimônio do Hucam-Ufes, designado à empregada **Inês Francisca Passos**, matrícula Siape n.º 184\*\*\*\*.

**Art. 2.º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**Portaria- SEI nº 308, de 18 de outubro de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.020926/2024-83, resolve:

**Art. 1.º** Designar **Maiana Souza Azevedo**, matrícula Siape n.º 215\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Interna do Hucam-Ufes, no período de 12/11/2024 a 11/12/2024.

**Art. 2.º** Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cleison Faé  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**Portaria- SEI nº 309, de 18 de outubro de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.020368/2024-56, resolve:

**Art. 1.º** Designar **Caroline Coelho Campos**, matrícula Siape n.º 303\*\*\*\*, substituta do cargo vago de Chefe da Unidade de Patrimônio do Hucam-Ufes, no dia 13/09/2024.

**Art. 2.º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

**Art. 3.º** Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**COMISSÃO**

**Portaria- SEI nº 310, de 18 de outubro de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o disposto no Programa de Movimentação Interna do Hucam-Ufes, resolve:

**Art. 1.º** Instituir a Comissão Avaliadora responsável pelo Processo Seletivo de Movimentação Interna para o Setor de Paciente Crítico.

**Parágrafo único** – São atribuições da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo de Movimentação Interna que trata o art. 1.º:

I. analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos, à luz das regras contidas no respectivo edital;

II. atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as regras contidas no respectivo edital;

III. cumprir as regras e o cronograma disposto no edital.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes colaboradores:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Carolina Nascimento Santos Magnago	Psicólogo - Psicologia Organizacional e do Trabalho
Daniela Silva Lima Montemor	Chefe Substituta da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem
Marcus Vinicius Ferreira Jaffar	Enfermeiro – Setor de Paciente Crítico

**Art. 3.º** A Comissão Avaliadora será presidida e coordenada pela Psicóloga – Psicologia Organizacional e do Trabalho.

**Art. 4.º** A Comissão Avaliadora estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 5.º** Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

## **PROCESSO SELETIVO**

### **EDITAL-SEI Nº. 37/2024/SUP/HUCAM-UFES**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA**

A Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das suas competências legais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para Movimentação Interna, conforme previsto no Programa de Movimentação Interna.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente certame será regido por este Edital e executado pela Comissão Avaliadora constituída pela Portaria-SEI n.º 310 - DIVGP/GAD/HUCAM-UFES.
- 1.2 A(s) vaga(s) objeto do presente Processo Seletivo para Movimentação Interna constam no Anexo I.
- 1.3 Os resultados e a homologação final serão publicados no site da Ebserh ([Clique Aqui](#)) observando o cronograma constante no Anexo II.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente processo seletivo os Servidores da Ufes e Empregados Públicos da Ebserh ocupantes dos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotados no Hucam-Ufes, desde que:
- I. Tenham no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício no atual cargo, até o prazo final de inscrição deste Edital.
  - II. Não estejam em gozo de qualquer modalidade de licença ou afastamento com duração superior a 15 (quinze) dias, conforme legislação vigente.
- 2.2 Os itens I e II serão consultados nos sistemas de gestão de pessoas da Ufes e Ebserh.
- 2.3 O candidato que não atender aos requisitos previstos nos incisos I e II do item 2.1 terá a inscrição indeferida e será automaticamente excluído do certame.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Os servidores e empregados públicos interessados em participar do processo seletivo de movimentação interna, deverão certificar-se dos termos deste edital e de que atendem às condições de participação previstas no item 2.1.
- 3.2 As inscrições deverão ser feitas de **21/10/2024 a 30/10/2024**.
- 3.3 Para participar do processo seletivo o candidato deverá enviar para endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar **Inscrição para Movimentação Interna – Edital-SEI n.º 37**) os seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição, conforme Anexo III;
  - II. Documentos comprobatórios para a análise curricular (certificados, declarações, etc.).
- 3.4 Só serão consideradas as informações do currículo que sejam embasadas nos documentos apresentados.
- 3.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 3.6 Apenas os cursos concluídos até a data anterior à publicação deste edital serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 3.7 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Divisão de Gestão de Pessoas, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

3.8 Concluída a análise das condições de participação, será divulgado o Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas, o que deverá ocorrer na data provável **07/11/2024**, no endereço informado no item 1.3.

#### **4. DAS FASES**

4.1 O processo seletivo consistirá em avaliação de títulos, cuja classificação se dará mediante a obtenção de pontuação, conforme informado no Anexo IV.

4.2 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido no Hucam-Ufes é obrigatória a apresentação de Declaração de Comprovação de Vínculo Institucional emitida pela DIVGP/GAD/Hucam-Ufes ou pela Progep/Ufes, a qual deverá ser acompanhada da Declaração de Atividades Executadas emitida pela chefia imediata, conforme o modelo no Anexo V.

4.2.1. Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido em empresas privadas e ou outros órgãos públicos é obrigatória a apresentação de declaração de comprovação de vínculo institucional, a qual deverá conter a descrição das atividades executadas.

4.3 Em caso de empate na classificação final, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior pontuação na experiência profissional em atendimento ao paciente adulto grave;
- II. Maior tempo de efetivo exercício no Hucam-Ufes e no cargo ocupado, contado em dias;
- III. Maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente do somatório dos pontos na avaliação de títulos e será divulgada por meio da publicação de edital na data provável de **07/11/2024**.

5.2 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação final, no prazo de 1 (um) dia útil a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão Avaliadora por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação – Edital-SEI n.º 37).

#### **6. DA HOMOLOGAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO**

6.1 A homologação do resultado final será realizada por meio da publicação de edital na data provável de **12/11/2024**.

6.2 Os candidatos terão o prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação da classificação final, para solicitar a desistência da classificação, a qual deverá ser devidamente fundamentada e justificada. Para isso, deverão enviar requerimento para o e-mail da DivGP ([divgp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:divgp.hucam-ufes@ebserh.gov.br)).

6.3 O remanejamento/remoção dos candidatos dar-se-á, efetivamente, quando da contratação do empregado público que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo trabalhador movimentado na unidade de origem, salvo nos casos de liberação antecipada autorizada pela Chefia da Unidade de origem do colaborador.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os documentos pertinentes ao processo seletivo, somente serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado final, sendo depois disso eliminados.

7.2 O resultado final da Seleção para Movimentação Interna, terá validade de 06 (seis) meses, a contar da sua publicação.

7.3 O colaborador selecionado, depois de removido/remanejado, deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova unidade de lotação, podendo ocorrer nova remoção/remanejamento apenas no caso de interesse da Administração.

7.4 O colaborador selecionado deverá cumprir a jornada de trabalho definida no Anexo I, observando a jornada de trabalho semanal do respectivo cargo.

7.5 A remoção/remanejamento dependerá da avaliação na medicina do trabalho, sendo necessário que o candidato seja considerado apto(a) para exercer as atividades no Setor de Paciente Crítico.

7.6 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hucam-Ufes.

Vitória/ES, 21/10/2024.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

### ANEXO I - DAS VAGAS

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM: VAGA PARA O SETOR DE PACIENTE CRÍTICO

Código	UNIDADE	Posto de Trabalho	N.º Vagas	Escala de Trabalho
STPC	Setor de Paciente Crítico	Pronto Socorro	1	7h às 19h (plantão diurno)

### ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA PROVÁVEL	ATIVIDADES
21/10/2024	Divulgação do Processo Seletivo
22/10/2024 a 30/10/2024	Realizações das inscrições
07/11/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
07/11/2024	Divulgação da classificação final
08/11/2024	Período de recurso contra a classificação final
12/11/2024	Resultado Final

### ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO EFETIVO:</b>	

<b>NOME:</b>	
<b>MATRÍCULA SIAPE:</b>	
<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO:</b>	
Declaro ter conhecimento das condições estabelecidas no Edital-SEI n.º 37 , dos quais não poderei alegar desconhecimento.	
<b>Observação:</b> <b>Deverão ser anexados à ficha de inscrição: Currículo e documentação comprobatória.</b>	
Vitória, _____ de _____ de _____.  _____ Assinatura do Candidato	

**ANEXO IV – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

AVALIAÇÃO CURRICULAR					
CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CURSOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
STPC	Técnico em Enfermagem	Cuidado ao paciente crítico adulto	36 horas	0,2 pontos por hora	10 pontos
		Enfermagem em urgência e emergência	60 horas	0,1 pontos por hora	10 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
CÓDIGO DA VAGA	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
STPC	Técnico em Enfermagem	Experiência profissional comprovada em <b>atendimento ao paciente adulto grave</b> de no mínimo 01 ano.	4 pontos por ano	60 pontos
		Experiência profissional comprovada no Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes de no mínimo 1 ano.	02 pontos por ano	20 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO CURRICULAR	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	80
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DAS ATIVIDADES EXECUTADAS**

Declaro para devidos fins que o empregado(a)/servidor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, função  
\_\_\_\_\_, exerce/exerceu de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ na  
empresa/órgão as atividades listadas abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---